

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 15/2022
(Processo Administrativo n.º. 23830.000178/2022-41)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, por meio Diretoria Adjunta de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data de abertura da cotação: 24/08/2022, às 8:00h

Data de encerramento da cotação: 24/08/2022 às 17:00h

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Trata-se de aquisição de equipamentos de impressão multifuncional laserjet com insumos, através de dispensa de licitação, pronta entrega, nas quantidades certas predefinidas no ETP, para atender a Reitoria os seguintes Campi em implantação do IFRJ: Niterói, Belford Roxo, São João de Meriti, Mesquita, Resende e Paulo de Frontin.

1.2. *A contratação ocorrerá em grupos e itens, conforme tabela constante abaixo. sendo facultada a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.2.1. *Havendo divergências entre as informações deste documento e as informações cadastradas no sistema, devem prevalecer as informações contidas neste aviso.*

Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/ CATSER	Qtd	Métrica ou Unidade	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
	1	Impressora Multifuncional Laser, colorida, profissional, Impressão Duplex, Wi-fi, Conexão Ethernet, Conexão USB, 110v, Características Modelo de referência: similar á MFC-L8900CDW; cópia e impressão laser colorida, até 33 páginas por minuto, modo duplex em todas as funções, conexão USB, wi-fi e ethernet, resolução de impressão de 2400 X 600 dpi, NFC integrado e porta USB 2.0 de alta velocidade, Tela touchscreen colorida de 5" completa e interativa, Ciclo de trabalho: mínimo de 40.000 págs. Garantia mínima de 12 meses	464023	2	unidade	7.391,47	14.782,94
1		Impressora Multifuncional Laserjet com insumos Características Modelo de referência: superior ou similar a HP m428fdw Laserjet. Funções Multitarefa suportada: impressão; cópia; digitalização;	464023	6	unidade	3.560,24	21.361,44

2

e-mail. Velocidade de impressão: a4: mínimo de 30 ppm; carta: mínimo de 30 ppm preto; saída da primeira página: mínimo de 10 segundos preto; duplex print speed a4: mínimo de 25 ipm. Resolução de impressão preto: (aprimorado até 4800 x 600 dpi). Tecnologia de impressão: laser. Tecnologias de resolução de impressão: 600dpi. Número dos cartuchos de impressão: 1 (preto). Idiomas tipo de digitalização / tecnologia: base plana, alimentador automático de documentos / sensor de imagem por contato (contact image sensors - cis). Resolução da digitalização: hardware: até 1200 x 1200 dpi; ótica: até 1200 x 1200 dpi. Formatos dos arquivos digitalizados: pdf, jpg, tiff. Modos de entrada para digitalização: botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal; software hp scan, e aplicativo de usuário via twain ou wia. Formatos de arquivos digitalizados: pdf, jpg, tiff. Modos de entrada para digitalização: botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal, software scan e aplicativo de usuário via twain ou wia. Velocidade de digitalização: até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores), duplex: até 46 ipm (preto e branco) até 34 ipm (cores). Formato de arquivo de digitalização nativo: pdf, jpg. Profundidade de bits / níveis de escala de cinza: 24 bits / 256. Velocidade de cópia preto (a4): até 38 com. Resolução de cópia: preto: até 600 x 600 dpi (textos e gráficos); cor: até 600 x 600 dpi (textos e gráficos). Conectividade padrão: 1 x usb de alta velocidade 2.0; 1 x host usb traseiro; 1 x porta usb frontal; rede gigabit ethernet lan 10/100/1000base-t; rádio wi-fi 802.11b/g/n/2,4/5 ghz. Capacidade sem fios: banda dupla wi-fi integrada; autenticação via wep, wpa/wpa2, wpa enterprise; criptografia via aes ou tkip; wps; wi-fi direct; bluetooth low-energy memória: padrão: ddr de 512 mb, flash de 512 mb; máximo: ddr de 512 mb, flash de 512 mb. Velocidade do processador: 1200 mhz. Requisitos mínimos do sistema: pc: 2 gb de espaço disponível em disco rígido, conexão com a

	internet, porta usb, navegador de internet; mac: 2 gb de espaço disponível no disco rígido, conexão de internet ou porta usb alimentação: fonte de alimentação interna (integrada). Ciclo de trabalho: Mensal de no mínimo Até 40.000 páginas (A4). Garantia mínima de 12 meses.					
3	Cartucho Características – Cartucho original do modelo de impressora e fabricado pela marca da mesma. Toner monocromático.	243689	24	unidade	435,60	10.454,40

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação no presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%(um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Direção Adjunta de Licitações e Contratos

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.8 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - 1.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 1.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 1.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 1.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - 1.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 1.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com

a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

- 1.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Consolidado

**Processos Administrativos nº 23830.000178/2022-41 e
23270.000764/2022-94**

**Aquisição de impressoras para a Reitoria e
impressoras e toners para os *Campi*
Avançados do IFRJ**

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

11. Aquisição, através de dispensa de licitação, de impressoras coloridas e impressoras com insumos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Reitoria e Campi em implantação do IFRJ

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Trata-se de aquisição de equipamentos de impressão multifuncional laserjet com insumos, através de dispensa de licitação, pronta entrega, nas quantidades certas predefinidas no ETP, para atender a Reitoria os seguintes Campi em implantação do IFRJ: Niterói, Belford Roxo, São João de Meriti, Mesquita, Resende e Paulo de Frontin.

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/ CATSER	Qtd	Métrica ou Unidade
1	1	Impressora Multifuncional Laser, colorida, profissional, Impressão Duplex, Wi-fi, Conexão Ethernet, Conexão USB, 110v, Características Modelo de referência: similar á MFC-L8900CDW; cópia e impressão laser colorida, até 33 páginas por minuto, modo duplex em todas as funções, conexão USB, wi-fi e ethernet, resolução de impressão de 2400 X 600 dpi, NFC integrado e porta USB 2.0 de alta velocidade, Tela touchscreen colorida de 5" completa e interativa, Ciclo de trabalho: mínimo de 40.000 págs. Garantia mínima de 12 meses	127906	2	unidade
		Impressora Multifuncional Laserjet com insumos Características Modelo de referência: superior ou similar a HP m428fdw Laserjet. Funções Multitarefa suportada: impressão; cópia; digitalização; e-mail. Velocidade de impressão: a4: mínimo de 30 ppm; carta: mínimo de 30 ppm preto; saída da primeira página: mínimo de 10 segundos preto; duplex print speed a4: mínimo de 25 ipm. Resolução de impressão preto: (aprimorado até 4800 x 600 dpi). Tecnologia de impressão: laser. Tecnologias de resolução de impressão: 600dpi. Número dos cartuchos de impressão:1 (preto). Idiomas tipo de	478777	6	unidade

2	1	digitalização / tecnologia: base plana, alimentador automático de documentos / sensor de imagem por contato (contact image sensors - cis). Resolução da digitalização: hardware: até 1200 x 1200 dpi; ótica: até 1200 x 1200 dpi. Formatos dos arquivos digitalizados: pdf, jpg, tiff. Modos de entrada para digitalização: botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal; software hp scan, e aplicativo de usuário via twain ou wia. Formatos de arquivos digitalizados: pdf, jpg, tiff. Modos de entrada para digitalização: botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal, software scan e aplicativo de usuário via twain ou wia. Velocidade de digitalização: até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores), duplex: até 46 ipm (preto e branco) até 34 ipm (cores). Formato de arquivo de digitalização nativo: pdf, jpg. Profundidade de bits / níveis de escala de cinza: 24 bits / 256. Velocidade de cópia preto (a4): até 38 com. Resolução de cópia: preto: até 600 x 600 dpi (textos e gráficos); cor: até 600 x 600 dpi (textos e gráficos). Conectividade padrão: 1 x usb de alta velocidade 2.0; 1 x host usb traseiro; 1 x porta usb frontal; rede gigabit ethernet lan 10/100/1000base-t; rádio wi-fi 802.11b/g/n/2,4/5 ghz. Capacidade sem fios: banda dupla wi-fi integrada; autenticação via wep, wpa/wpa2, wpa enterprise; criptografia via aes ou tkip; wps; wi-fi direct; bluetooth low-energy memória: padrão: ddr de 512 mb, flash de 512 mb; máximo: ddr de 512 mb, flash de 512 mb. Velocidade do processador: 1200 mhz. Requisitos mínimos do sistema: pc: 2 gb de espaço disponível em disco rígido, conexão com a internet, porta usb, navegador de internet; mac: 2 gb de espaço disponível no disco rígido, conexão de internet ou porta usb alimentação: fonte de alimentação interna (integrada). Ciclo de trabalho: Mensal de no mínimo Até 40.000 páginas (A4). Garantia mínima de 12 meses.			
	2	Cartucho Características – Cartucho original do modelo de impressora e fabricado pela marca da mesma. Toner monocromático.	442006	24	unidade

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

Tal aquisição é necessária tendo em vista que o contrato de outsourcing de impressão (03/2016) para os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro teve sua vigência encerrada e que o processo para contratação do serviço, o pregão 02/2022, foi fracassado, e encontra-se nesse momento em revisão documental para posterior abertura de novo processo licitatório para a contratação do serviço de outsourcing seguindo as diretrizes da portaria nº 844, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Como também é previsto na portaria, no item 5.5.1 pode-se fazer de forma geral aquisições de equipamentos de impressão e digitalização de forma a atender a necessidades específicas e pontuais, com justificativas que demonstrem a inviabilidade de se contratar o outsourcing de impressão.

Ressaltamos, que o serviço de outsourcing não é inviável para atendimento aos Campi, porém com o encerramento do contrato, a licitação fracassada, no momento a Reitoria e os Campi Niterói, Belford Roxo, São João de Meriti, Mesquita, Resende e Paulo de Frontin não possuem equipamento para suprir as demandas de impressão e digitalização de documentos dos setores, bem como fazer as impressões de provas para os discentes e emissão de diplomas e certificados para os estudantes.

Sendo assim, a aquisição das impressoras é necessária para suprir a demanda emergencial da Reitoria e dos Campi.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
	Objetivos Estratégicos
	Objetivo Estratégico N1 do Plano Desenvolvimento Institucional

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2022			
	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
	<Ação 4202 do Plano de Metas e Ações>	M1	<Meta 4202 do Plano de Metas e Ações>

ALINHAMENTO AO PAC 2022	
Item	Descrição
6246	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL
6260	PEÇA / ACESSÓRIO - IMPRESSORA / COPIADORA
6254	IMPRESSORA LASER
6255	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP

6252	IMPRESSORA LASER
6253	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP
1551	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL
660	PEÇA / ACESSÓRIO - IMPRESSORA / COPIADORA
6258	PEÇA / ACESSÓRIO - IMPRESSORA / COPIADORA
6259	PEÇA / ACESSÓRIO - IMPRESSORA / COPIADORA

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1 - Compra de impressoras conforme quadro abaixo, com insumos, para atender impressões de provas e documentos necessários aos setores administrativos, de forma emergencial, tendo em vista que o contrato de outsourcing de impressão (03.2016) para os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro está expirado e que o processo para contratação está em andamento, contudo, ainda em sua fase inicial.

IFRJ	Quantidade impressora	Quantidade de toner
Reitoria	02	0
Campus Niterói	01	4
Campus Belford Roxo	01	4
Campus Engenheiro Paulo de Frontin	01	4
Campus Mesquita	01	4
Campus Resende	01	4
Campus São João de Meriti	01	4

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1 - Não haverá parcelamento da solução, pois o objeto se refere a aquisições que deverão ser realizadas imediatamente após a conclusão do processo licitatório.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1 - Tendo em vista as demandas atuais do campus referente a impressão, os resultados alcançados serão objetivamente a produção de provas para serem utilizadas nos processos aviatórios das disciplinas dos cursos oferecidos pelo IFRJ ao corpo discente, além da impressão necessária de documentos pertencentes as rotinas administrativas do instituto.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

Equipamentos com impressão a laser monocromática, do tipo multifuncional, agregando funções de copiadora, com suporte a rede do tipo Ethernet 10/100/1000 Base-T, portas USB 2.0, ciclo de trabalho de, no mínimo, 40.000 páginas por mês, impressão de forma duplex, hardware minimamente robusto para suportar demanda de impressão emergencial e velocidade satisfatória devida a quantidade de impressão.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1 - Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação. 4.2.2 - Todavia, a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos em até 72 horas corridas

4.3. Requisitos Legais

4.3.1 - Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 – artigos nº 37, inciso XXI, §§ 1º, 4º, 5º, 6º; 170, IX; 173; 175, Parágrafo Único, I a IV; 195, § 3º;

4.3.2 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações na esfera dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.3.3 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3.4 - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

4.3.5 - Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 – regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Públicos e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.3.5 - Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.3.6 - Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos Órgão e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo;

4.3.7 - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1 - Todos os equipamentos devem possuir GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE por período de, no mínimo, 12 (doze) meses, nos termos do item 4.11 deste Termo de Referência.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1 - As entregas deverão ser feitas no prazo de 20 dias corridos em remessa única.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1 - Não se aplica à contratação.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 - Os equipamentos devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. 4.7.2 - No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1 - A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos de cada item de acordo com o quadro de especificação técnica constante deste Termo de Referência

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1 - A empresa contratada deve entregar o equipamento novo, em perfeito estado e sem defeito.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1 - A contratada deverá entregar o objeto, de acordo com as características elencadas na especificação do item.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1 - O prazo de garantia dos bens é de no mínimo 12 (doze) meses.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1 - Não se aplica à contratação.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.12.1 - Não se aplica à contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 - Não se aplica à contratação.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1 - Não se aplica à contratação.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1 - Não se aplica à contratação.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- b) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- c) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- d) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- e) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- f) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- g) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- h) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente e por escrito, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- h) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- i) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- j) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- k) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- l) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- o) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de exigidas na contratação;
- q) q) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso houver.
- r) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1 Este Termo de Referência não terá órgão gerenciador de ata de registro de preços, tendo em vista que a aquisição será por dispensa de licitação.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1 - O prazo para a entrega dos equipamentos é de até 20 dias corridos, contados após a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, em remessa única, nos seguintes endereços:

6.1.1. IFRJ - Reitoria - situado à Rua Pereira de Almeida, 88 - Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ - CEP.: 20260-100

6.1.2. IFRJ – Campus Niterói - situado a Estrada Washington Luís, 1596, antiga estrada do Sapê, Pendotiba, Niterói – RJ - CEP: 24315-375

6.1.3. IFRJ - Campus Paulo de Frontin situado à Av. Maria Luiza, S/n - Sacra Família do Tinguá, Eng. Paulo de Frontin - RJ, 26660-000

6.1.4. IFRJ - Campus Belford Roxo situado à Av. Joaquim da Costa Lima, s/nº - São Bernardo, Belford Roxo - RJ, 26165-225 (Terreno em frente ao 39º Batalhão da Polícia Militar).

6.1.5. IFRJ - Campus Mesquita situado à Av. Baronesa de Mesquita, SN - Centro, Mesquita - RJ, 26582-000

6.1.6. IFRJ - Campus São João de Meriti situado a Rua Vala da Divisa, s/nº - Coelho da Rocha - São João de Meriti/RJ - CEP 25.550-110 (antigo CIEP 189 - Valdylio Villas Boas)

6.1.7. IFRJ - Campus Resende situado a Avenida Prefeito Botafogo, s/nº, Comercial/Resende/RJ - Cep: 27541-030

6.1.2 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo de entrega, e desde que atendida

as condições estabelecidas no Artigo 107 da lei 14.133/2021.

6.1.3 - No ato de entrega, apresentar relação contendo identificação dos itens e demais informações que possam auxiliar o recebimento;

6.1.4 - Os equipamentos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

6.1.5 - Entregar o objeto devidamente lacrado e acondicionado.

6.1.6 - A entrega do objeto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal.

6.1.7 - O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1 - Os itens serão entregues com remessa única.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1 - Os meios de comunicação com o IFRJ deverá ser conforme definido no quadro abaixo:

IFRJ	E-mail	Horário de entrega
Reitoria	dga@ifrj.edu.br	9h às 16h
Niterói	da.cnit@ifrj.edu.br	9h às 16h
Belford Roxo	da.cbel@ifrj.edu.br	9h às 16h
Engenheiro Paulo de Frontin	cocomp.cepf@ifrj.edu.br	09h às 16h
Mesquita	da.cmesq@ifrj.edu.br	09 às 16h
Resende	coad.cres@ifrj.edu.br	10 as 16h
São João de Meriti	da.csjm@ifrj.edu.br	08h às 16h

6.3.3 A CONTRATADA deverá fornecer os meios (telefone e e-mail) para que a CONTRATANTE faça, caso necessário, a abertura de ocorrência

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1 - Os equipamentos deverão atender ao padrão NBR-14136.

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.3 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.1.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1 Todos os bens fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à avaliação e controle de qualidade executados pela CONTRATANTE;

7.2.2 O controle de qualidade será executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como em legislação vigente;

7.2.1.3 Os recursos humanos oriundos dos quadros da CONTRATANTE, necessários para as atividades de gestão e fiscalização do contrato devem ser seguidos conforme disposições da IN SGD/ME Nº 1/2019 ou, caso exista, normativo interno.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1 - Conforme informações dispostas em Estudo Preliminar, bem como a natureza de aquisição integral e imediata do objeto, não se resta aplicado ou necessário este requisito.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133 de 2021:

7.4.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.4.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.4.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.4.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.4.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.4.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.4.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.4.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.4.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.4.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.4.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.3 - A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.3.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.4.3.2 - multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.4.3.6 - impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.4.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.4.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 7.4.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **item 7.4.2**.

7.4.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5. Do Pagamento

7.5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.5.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, definido como liquidação da despesa pública conforme o que preceitua as exigências deste Termo, do Edital e do Artigo 63 da Lei 4.320, de 17.03.1964;

7.5.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.5.3.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.5.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante; 7.5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser

prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.5.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.5.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. 7.5.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

7.5.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.5.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.13. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = 0,00016438$

8.1 - O valor máximo total para a contratação é de R\$ 46.598,78 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) e, para cada item, será conforme a tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
	1	Impressora Multifuncional Laser, colorida	2	unidade	R\$ 7.391,47	R\$ 14.782,94
1	2	Impressora Multifuncional Laserjet com insumos (cartuchos de toner)	6	unidade	R\$ 3.560,24	R\$ 21.361,44
	3	Cartucho Original Monocromático	24	unidade	R\$ 435,60	R\$ 10.454,40

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

As fontes de recursos serão definidas no momento classificação orçamentária anteriormente ao lançamento da dispensa eletrônica.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de emissão da nota de empenho

11 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto comum com entrega imediata e integral, a ser contratado mediante contratação direta por dispensa eletrônica de licitação por pequeno valor, conforme inc. II do art. 75 da Lei 14.133/2021

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1 - Neste tipo de contratação não se torna aplicável o Direito e/ou Margem de Preferência;

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

Não será exigido comprovação de qualificação técnica para a presente contratação.